



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 56, de 11 de fevereiro de 1965.

Dispões Sobre a Taxa de melhoramentos Rurais, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal cobrar taxa de melhoramento rural, destinado a melhoramento na zona rural deste município. A cobrança será inclusa no orçamento em código 1.1.3-00- Contribuição de melhoria.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 11 de fevereiro de 1965.

